



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA

**EDITAL Nº 008/2026**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando contratação temporária de Médico Cardiologista para atender à urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026 e Lei Municipal nº 2.044/2025, de 18/09/2025, por período de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado.

CONSIDERANDO que o Município, na forma da lei e da Constituição Federal, necessita promover Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, por prazo determinado, de Médico Cardiologista, por prazo determinado, de, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável, conforme as disposições do Edital;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Edital, a medida visa atender à urgente exigência do serviço público, em razão da insuficiência de pessoal, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das atividades e atendimentos sob responsabilidade municipal;

CONSIDERANDO que o Edital explicita a necessidade de imediata contratação para evitar desassistência em áreas saúde, especialmente cardiologia, preservando o interesse público e a adequada prestação do serviço;

CONSIDERANDO que o serviço de médico cardiologista é essencial à prevenção, acompanhamento e tratamento de doenças cardiovasculares, impondo à Administração o dever de adotar providências administrativas necessárias para prevenir interrupções e mitigar riscos assistenciais, na forma delineada no Edital.

Torna público e faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a realização de contratações temporárias, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026 e nº 2.044/2025, de 18/09/2025.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma **Comissão Coordenadora**, constituída por membros da Secretaria de Saúde, instituída pelo Prefeito, através de portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório a ser apresentado para a devida homologação após a publicação do resultado final.

**1.2** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

**1.3** - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas ou ficarem em **“Cadastro de Reserva”** na expectativa de abertura de novas vagas.



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA****2 - DOS CARGOS****2.1 - CONFORME ANEXO I**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Médico Cardiologista	01	12 horas semanais	R\$ 5.107,48	Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Cardiologia comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.

**3 - DO PROCESSO SELETIVO****3.1 - REQUISITOS:**

**3.1.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.1.2** - Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

**3.1.3** - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

**3.1.4** - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), salvo exceção;

**3.1.5** - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares e não possuir impedimentos legais (condenações que afetem o exercício do cargo, bem como condenações transitadas em julgado por crimes contra crianças e adolescentes ou enquadrado na Lei nº. 11.340/2006, nos termos da legislação municipal);

**3.1.6** - Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas.

**4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será realizada exclusivamente por via eletrônica (E-mail), utilizando o formulário constante do Anexo II deste edital, juntamente com os documentos pessoais e para pontuação por títulos.

**4.2** - A inscrição será realizada no período de **29 de junho a 05 julho de 2026**, através do e-mail: [processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br](mailto:processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br).

**4.3** - No e-mail da inscrição o candidato deverá anexar, **em arquivo único - formato .pdf**, os seguintes documentos:

- a) O formulário padrão (Anexo II) preenchido com letra legível;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

- d) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para cargo;
- e) Registro Profissional no Conselho Regional de Classe quando for requisito para o cargo;
- f) Documentos que comprovem o tempo de serviço prestado anteriormente em atividades específicas ao cargo pretendido (conforme item **5.2.1**);
- g) Títulos - Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso (conforme item **5.2.2**);

**4.3.1 - O envio fora desses parâmetros implicará indeferimento da inscrição.**

**4.4 -** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com resposta automática da confirmação;

**4.5 -** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

**4.6 -** Feita a inscrição não será permitida a sua alteração. Caso o candidato envie mais de um e-mail será considerado apenas as informações e arquivos do último e-mail enviado dentro do prazo estabelecido neste Edital;

**4.7 -** A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

## **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

O Processo Seletivo será constituído de Pontuação por Tempo de Serviço Prestado anteriormente em atividades na área específica ao cargo pretendido e Análise de Títulos.

### **5.2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **5.2.1 – Pontuação por tempo de serviço prestado na área específica do cargo pretendido**

**5.2.1.1 –** Para cada ano completo de experiência profissional anteriormente prestada na área específica do cargo pretendido, seja na Administração Pública ou na iniciativa privada, será atribuída ao candidato a pontuação de **1,0 (um) ponto por ano**, sendo considerados, para fins de pontuação, **até o limite máximo de 15 (quinze) anos de prestação de serviço**. O tempo deverá ser comprovado por meio de documentação conforme especificado na tabela abaixo.



ITEM	ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
1	Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor.
2	Em Órgão Público / Em Empresa Privada	Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
3	Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**5.2.1.2** - Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

## 5.2.2 - ANÁLISE DE TÍTULOS

**5.2.2.1** – Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, Certificados de Cursos, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* todos reconhecidos pelo MEC, bem como certificados de participação em cursos na área específica ao cargo pretendido, desde que não seja exigência para provimento do cargo, conforme tabela abaixo:

MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDICO CARDIOLOGISTA		
Descrição	Pontos a ser atribuídos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 20h voltado à atenção básica, saúde da família ou clínica médica	0,5 ponto	02
Certificado de participação em cursos na área específica com carga horária mínima de 100h	1 pontos	03
Residência médica em Cardiologia	7,0 pontos	01
Residência médica na área médica	5,0 pontos	01
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Cardiologia - com carga horária mínima de 360 horas	4,0 pontos	02
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área médica - com carga horária mínima de 360 horas	2,0 pontos	02
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área na modalidade mestrado na área médica	7,0 pontos	01
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área na modalidade doutorado na área médica	10,0 pontos	01

**5.2.2.2** – Não serão aceitos certificados de cursos sem carga horária.

**5.2.2.3** - No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original dos documentos enviados por e-mail, para conferência.



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## **6 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**6.1** - O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

**6.2** - A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação obtida por tempo de serviço prestado na área específica ao cargo pretendido e pontuação obtida na Análise de Títulos.

## **7 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**7.1** - Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

**7.2** - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora através do e-mail: [processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br](mailto:processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br).

**7.3** - Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**7.4** - Findo o prazo a que se refere o item **7.3**, os documentos deste Processo Seletivo serão eliminados.

## **8 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**8.1.1** - Maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;

**8.1.2** - Candidato que obtiver maior pontuação obtida por Tempo de Serviço;

**8.1.3** - Candidato que obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;

**8.1.4** – Sorteio se persistir empate.

## **9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

**9.1** - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

**9.2** - O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado na Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo III dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1** - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, situada à Av. Raul Soares, nº15, Centro Rio Pomba e no Site Oficial do Município.

**10.2** - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato **celebrado** com o Município, respeitada a legislação pertinente.

**10.3** - A contratação temporária, por prazo determinado, de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo os quais serão regidos pela Lei Municipal Lei nº 2.096, de 20 de maio de 2026.

**10.4** - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

**10.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 10.1 deste edital.

**10.6** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, a comarca de Rio Pomba é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Rio Pomba, 25 de junho de 2026.

**Fernando Antônio Dutra Macedo**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## ANEXO I

### **DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES.**

#### **Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais**

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

#### **1.0 - Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínica e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada - reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

**2.0 - Das atribuições específicas de cada cargo:** para além das atribuições específicas de cada cargo, conforme abaixo discriminado, deverão os respectivos servidores observar e cumprir os atos normativos federais, estaduais e municipais pertinentes aos programas de saúde.

**CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**Requisito mínimo:** Curso Superior em Medicina com especialização e/ou residência em Cardiologia comprovadas por título e registro no Conselho Regional de Medicina.

**Vagas:** 01

**Remuneração:** R\$ 5.107,48 (Cinco mil e cento e sete reais e quarenta e oito centavos)

**Carga horária:** 12 horas

**Atribuições Típicas:** Realizar, dentro de sua especialidade, consultas médicas, exames clínicos; emitir diagnóstico e prescrever tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar, quando solicitado, das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; desempenhar as atividades de responsável técnico junto ao serviço de saúde perante o conselho de classe com emissão anual de Certidão de Regularidade Técnica; executar tarefas afins dentro de sua especialidade médica.



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA CONFORME EDITAL Nº 008/2026

Enviar junto com os documentos selecionados, em formato .pdf para o e-mail  
[processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br](mailto:processoseletivo8@riopomba.mg.gov.br)  
Período de 29 de junho a 05 julho de 2026.

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:	
CPF:	RG:

#### 2- CARGO

( ) MÉDICO CARDIOLOGISTA

#### 3 – ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade/Rua:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		

#### 4 - DOCUMENTAÇÃO:

Documentos que estão sendo juntados, para títulos, com exceção dos exigidos para provimento do cargo (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item).

- ( ) Contagem de tempo: \_\_\_\_\_ folha(s);  
( ) Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 20h: \_\_\_\_\_ folha(a);  
( ) Certificado de participação em cursos com carga horária mínima de 100h: \_\_\_\_\_ folhas(s);  
( ) Residência médica: \_\_\_\_\_ folha(a);  
( ) Pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas): \_\_\_\_\_ folha(s);  
( ) Pós-graduação *stricto sensu*: \_\_\_\_\_ folha(s).

Rio Pomba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE

**RIO POMBA**

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia da carteira de identidade;
Cópia do título de eleitor;
Cópia do CPF;
Cópia do Certificado de reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
Cópia da carteira de trabalho e previdência social;
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para cargo/categoria, profissional/especialidade, conforme discriminado no edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir.
No caso de pessoas com deficiência trazer exame médico específico;
Comprovante de Residência (Preferencial xerox conta água ou telefone);
Certidão negativa criminal de 1ª e 2ª instâncias junto ao TJMG e TRF6 de jurisdição em Rio Pomba e, em sendo positiva, seja juntada Certidão de Objeto e Pé de cada processo
Exame Admissional;
Formulários (Próprios do Município) a serem preenchidos e entregues no Depto. de Recursos Humanos.

**Obs.: Trazer os documentos originais para conferência.**